

Produção Animal e correspondente à Estação Experimental de Produção Animal de Pindamonhangaba, de que é titular o senhor Wallace Newton Scott.

Artigo 2.º — O funcionário referido no artigo anterior fica sujeito ao regime de tempo integral, a título precário e em estágio de experimentação, devendo seu título de nomeação ser apostilado pelo Secretário da Agricultura.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1963.  
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Urbano de Andrade Junqueira  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1963.  
Fioravante Zampol — Diretor Geral

**DECRETO N. 41.522, DE 24 DE JANEIRO DE 1963**

Dispõe sobre autorização ao Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, para promover a doação de 3 (três) carneiros à Faculdade de Medicina e Veterinária, da Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, autorizado a doar à Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo, 3 (três) carneiros, no valor total de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), a saber:

Raça Corriedale	Cr\$ 15.000,00
Carneiro C.-085	Cr\$ 11.000,00
Carneiro C.-006	
Raça Romney March	Cr\$ 10.000,00
Carneiro n. 44	
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 36.000,00</b>

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1963.  
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Luciano Vasconcelos de Carvalho  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1963.  
Fioravante Zampol — Diretor Geral

**DECRETO N. 41.523, DE 24 DE JANEIRO DE 1963**

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Asilo São Vicente de Paulo, de Tatuí.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-6156-61, fica doado ao Asilo São Vicente de Paulo, de Tatuí, um veículo usado, Caminhão Ford, ano de 1946, motor n. 99-T-778.475, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1963.  
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Luciano Vasconcelos de Carvalho  
Virgílio Lopes da Silva  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1963.  
Fioravante Zampol  
Diretor Geral

**DECRETO N. 41.524, DE 24 DE JANEIRO DE 1963**

Retifica decreto que doou veículo usado do Estado Casa Mãe das Irmãzinhas da Imaculada Conceição.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 2.º do Decreto n. 40.697, de 11 de setembro de 1962: Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-335-61, fica doado à Casa das Irmãzinhas da Imaculada Conceição, registrada no Serviço Social do Estado sob n. 46, um veículo usado do Estado com as seguintes características: Perua Chevrolet, motor n. JBM-467.663, declarado excedente para a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1963.  
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Luciano Vasconcelos de Carvalho  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1963.  
Fioravante Zampol  
Diretor Geral

**DECRETO N. 41.525, DE 24 DE JANEIRO DE 1963**

Altera a redação do art. 1.º do Decreto n. 39.339, de 11 de novembro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n. 39.339, de 11 de novembro de 1961, suprimidos os seus itens ns. I e II:

“Artigo 1.º — A gratificação instituída pelos artigos 67 e 68 da Lei n. 6.055, de 28 de fevereiro de 1961, será paga aos integrantes da Força Pública, da Guarda Civil e das carreiras de Escrivão de Polícia, Inspetor e Investigador de Polícia, Carcereiro, Radiotelegrafista, Radiocontrolador de Policiamento (abrangendo os cargos de Técnico de Policiamento, Chefe de Policiamento e Subchefe de Policiamento), Guarda Rodoviário e Policial Feminina que satisficam as condições legais.

§ 1.º — Nos termos do artigo 2.º da Lei n. 7.545, de 28 de novembro de 1962, a gratificação de guarnição especial será calculada uniformemente na base de 33% (trinta e três por cento) sobre o valor da referência numérica dos vencimentos ou salários do respectivo posto, graduação, cargo ou função.

§ 2.º — O acidentado em serviço, ou aquele que tenha em serviço contraído enfermidade, continuará, quando hospitalizado ou licenciado, a receber a gratificação, até o seu restabelecimento ou reforma por incapacidade física.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1963.  
Fioravante Zampol  
Diretor Geral

**DECRETO N. 41.526, DE 24 DE JANEIRO DE 1963**

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Departamento de Ordem Política e Social, um (1) cargo de Artífice referência “22”, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado no Departamento de Administração e ocupado interinamente por Altios Bighetti.

Artigo 2.º — No corrente exercício os vencimentos do cargo relocado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1963.  
Fioravante Zampol  
Diretor Geral

**DECRETO N. 41.527, DE 24 DE JANEIRO DE 1963**

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Ordem dos Servos de Maria.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-54/63, fica doado à Ordem dos Servos de Maria, da Capital, um veículo usado, Sedan Volkswagen, ano de 1959, motor n. B-6.616, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1963.  
Fioravante Zampol  
Diretor Geral

**DECRETO N. 41.528, DE 24 DE JANEIRO DE 1963**

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Instituto Feminino de Educação e Serviço Social, de Campinas.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3405/61, fica doado ao Instituto Feminino de Educação e Serviço Social, de Campinas, a fim de ser destinado ao Lar Escola “Divina Providência”, de Amparo, um veículo usado Perua Volkswagen, motor n. B-25.525, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sob n. 1.287 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1963.  
Fioravante Zampol  
Diretor Geral

**DECRETO N. 41.529, DE 24 DE JANEIRO DE 1963**

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Federação Espírita do Estado de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4646-60, fica doado à Federação Espírita do Estado de São Paulo, um veículo usado Caminhão Chevrolet, motor n. EEA — 245.719, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 737 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1963.  
Fioravante Zampol, Direto-Geral.

**DECRETO N. 41.530, DE 24 DE JANEIRO DE 1963**

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Lar Nossa Senhora das Mercês, de Araraquara

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-6566-62, fica doado ao Lar Nossa Senhora das Mercês, de Araraquara, um veículo usado, Perua Volkswagen, motor n. B-19.902, registrado no patrimônio da Secre-